



LEI N.º 4.277/2025.  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.536.000,00** (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>02.02.00</b>	0003		
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(027) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>04.122.0002.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(121) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	18.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(172) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	8.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(188) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.016	66.000,00
(196) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	3.000,00
<b>02.05.03</b>	0037		
<b>10.302.0037.2066</b>		<b>VIG. SANITARIA</b>	
(211) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.015	16.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	286.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(268) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	70.000,00
(279) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	12.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	360.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(316) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	120.000,00
(317) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	179.000,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	72.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(337) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	10.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(365) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	135.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(425) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	37.000,00
(434) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	5.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(438) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(491) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	15.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(507) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	27.000,00
			<b>1.536.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

1) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>R\$</i>
1112.53.0.1.00.00 (005) – ITBI-“INTER-VIVOS – PRINCIPAL”	150.000,00
1711.52.0.1.00.00 (043) – ITR – IMPOSTO S/PROP. TERRIT. RURAL	550.000,00
1711.51.2.1.00.00 (042) – FPM COTA EXTRAORDINÁRIA	200.000,00
1751.50.0.1.00.00 (085) – TRANSF. RECURSOS FUNDEB	360.000,00
	<b>1.260.000,00</b>

2) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais);

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.02</b>	0002		
<b>04.122.0002.2010</b>		<b>SECRETARIA</b>	
(066) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	10.000,00
<b>02.03.05</b>	0023		
<b>04.123.0023.2013</b>		<b>CONTABILIDADE</b>	
(094) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	15.000,00
<b>02.03.06</b>	0023		
<b>04.123.0023.2014</b>		<b>TRIBUTAÇÃO</b>	
(103) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	20.000,00
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0005		
<b>08.243.0005.2006</b>		<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
(114) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	9.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(175) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	9.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	56.000,00
(195) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	25.000,00
<b>02.05.03</b>	0037		
<b>10.305.0037.2066</b>		<b>VIG. SANITARIA</b>	
(213) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(333) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	10.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(367) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	15.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. AGRICULTURA</b>	
(399) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assist ao Serv	18.000,00
(404) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	19.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIV. ESPORTIVAS</b>	
(428) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	8.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(440) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	8.000,00
<b>02.10.02</b>	0018		
<b>15.451.0018.2073</b>		<b>MANUT. CADASTRO IMOB</b>	
(450) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	30.000,00
(452) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
<b>02.10.03</b>	0018		
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. ENGENHARIA</b>	
(461) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	2.000,00
<b>02.10.04</b>	0018		
<b>15.451.0018.2075</b>		<b>MANUT. FISCALIZAÇÃO</b>	
(468) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(493) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	5.000,00
			<b>276.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

*Marcio Bidóia*  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

